

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL № 3/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00087.000765/2015-21

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 57/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA HILLUX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº 00087.000765/2015-21

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL № 03/2021

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68 de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HILLUX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 09.614.342/0001-76, com sede no STRC – Trecho 02, Conjunto "C", Lote 03, Brasília/DF, CEP: 71.225-523, telefone/fax nº (61) 3462-0100, neste ato representada pelo Senhora IVANIZIA VALERIANO DA SILVA, portador do CPF nº 820.160.624-87, doravante designada simplesmente CONTRATADA e de acordo com o disposto no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, e do que consta do Processo Administrativo 00087.000765/2015-21, resolvem firmar, de comum acordo, o presente termo de rescisão amigável nº 03/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes.

- 1.1 Por este Termo de Rescisão Amigável a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram rescindido o Contrato nº 57/2016, celebrado entre as partes.
- 1.2 Fica estabelecida, entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrente do contrato ora rescindido.
- 1.3 Fica estabelecido que os efeitos da rescisão amigável passarão a vigorar na data da assinatura deste termo.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 2.1 As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao Contrato nº 57/2016, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.
- 2.1.1 Os serviços que eventualmente ainda não tenham sido faturadas pela **CONTRATADA**, serão pagos na forma da Lei, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, da respectiva Nota Fiscal Fatura de Serviço.

# CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993.

# CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida na aplicação deste instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

#### **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

#### IVANIZIA VALERIANO DA SILVA

HILLUX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **IVANIZIA VALERIANO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos**, **Diretor(a)**, em 03/05/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 2538400 e o código CRC 8F933ADC no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0

**Referência:** Processo nº 00087.000765/2015-21

SEI nº 2538400